

Vendedor (a) de Tintas Interno/externo

Descrição do trabalho:

- Atendimento de clientes no balcão da loja;
- Realizar prospecção externa;

Requisitos:

- Experiência no ramo de tintas;
- Carteira de Habilitação A/B;
- Ensino Fundamental;
- Remuneração a combinar

Contato para interessados pelo telefone:
Natiele | 44 3033-7912

Diretor: Edegar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 31 de Março de 2021

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Nº 3302
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2389
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 14 páginas

Deputado de primeiro mandato é o 3º parlamentar mais influente da Alep



O ranking avaliou a influência dos deputados estaduais do Paraná na internet

O deputado estadual Soldado Adriano José (PV) foi eleito o terceiro parlamentar mais influente entre os 54 parlamentares da Assembleia Legislativa do Paraná. O ranking feito por uma empresa especializada em Comunicação avaliou a influência dos deputados nas redes sociais.

Para o parlamentar Soldado Adriano José, o terceiro lugar no ranking representa o reconhecimento e o apreço que a população paranaense tem por seu trabalho no Legislativo Estadual e também é resultado da atenção que ele tem com os usuários das redes sociais, sempre respondendo às sugestões e pedidos.

“É resultado de muito trabalho e dedicação. Fui eleito pela população, é ela quem paga meu salário e é pela nossa gente que eu trabalho sempre. Responder cada morador do Paraná que me procura com algum pedido de ação para a sua cidade, faz toda a diferença. E eu gosto disso, de conversar com as pessoas”, afirmou o

deputado.

Parlamentar de primeiro mandato, eleito em 2018 com 33.757 votos, Soldado Adriano José atualmente é vice-líder do governo do Paraná na Assembleia Legislativa. Tendo trabalhado na Polícia Militar há 10 anos, sua principal bandeira é a Segurança Pública, para proteger a população. Seus projetos se destacaram na Casa por acabar com regalias dos criminosos dentro do sistema prisional, entre eles: a retirada de tomadas elétricas das celas, a não separação de presos por facções criminosas e o de que presos precisam trabalhar para se manterem nas penitenciárias do Estado.

O ranking da influência dos deputados estaduais na internet foi realizado pela empresa Aquário Comunicação, com sede em Maringá, norte do Paraná. Os dados utilizados foram coletados de 1º de janeiro de 2021 a 11 de março, por meio da ferramenta SEMRUSH. Foto: Divulgação/Alep, Texto: Deividi Lira-assessoria parlamentar

Porto Rico oferece Infraestrutura no Rio Paraná

Está em fase de conclusão à construção do Pier Flutuante de Porto Rico. Com a conclusão da obra os donos de embarcações terão uma opção a mais para atracarem seus barcos com segurança.

O projeto prevê vagas para oito embarcações de pequeno e médio porte. Todo o projeto foi supervisionado e aprovado por técnicos da Marinha Brasileira, por se tratar de uma obra que avança sobre as águas do Rio Paraná.

Além de garantir maior segurança nos embarques e desembarques a Pier Flutuante é um toque a mais nas belezas da orla de Porto Rico, que está passando por obras de reestruturação. A construção do Pier Flutuante está sendo custeado com recursos do governo federal com contrapartida do município.

Já foi colocada toda a estrutura de flutuação e metálica na água, o próximo trabalho será de conclusão com a colocação do piso de madeira naval, de maior resistência ao clima e a água doce do Rio Paraná e os guarda-corpos. Lembrando que o acesso ao Pier está bloqueado e não deve ser utilizado enquanto não for liberado.



Pier Flutuante será uma nova opção para atracar embarcações em Porto Rico

Em Colorado, Hospital Santa Clara está cada vez mais equipado



O Hospital Santa Clara de Colorado - HSC, está mais rápido para atendimento à pacientes, da Covid-19, graças a solidariedade de pessoas anônimas que vão de encontro às necessidades desta instituição que tem como lema “Nosso Dom é Cuidar” PÁGINA 3

CRUZEIRO DO SUL Prefeitura e Sanepar dedetizam prédios públicos

No dia de (26/03) o Município de Cruzeiro do Sul em parceria com a Sanepar realizou a dedetização dos prédios públicos de saúde e locais de maior circulação de pessoas como farmácias, mercados, panificad-

ras, lotéricas e bancos. Deixamos aqui nosso agradecimento em especial ao Gerente Regional da Sanepar Heterley Ubaldo que não mediu esforços para que a ação pudesse acontecer, e assim, promover maior segurança e saúde aos municípios.



Jardim Olinda unida, busca mais vacinas para a população!

No dia 11 de março o vice-prefeito Weverton José, que também responde como Diretor do Departamento de Saúde esteve em reunião na Câmara Municipal com os nove vereadores para dialogar sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19 e todo o trabalho da equipe da linha de frente do município.

A pauta principal da reunião foi a possibilidade da administração estar encaminhando à casa de leis já no dia seguinte (12/03) projeto de Lei para autorizar o ingresso do município no CONECTAR (Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras). A adesão do município ao consórcio possibilita acesso mais fácil e rápido na compra de vacinas caso o Governo Federal não cumpra com o PNI (Programa Nacional de Imunização). Weverton apresentou todos os prós e contras da adesão ao consórcio, além de apresentar também as várias outras possibilidades de compra de vacinas e ressaltou que a administração municipal por meio do Departamento Municipal de Saú-

de está empenhada e fazendo o possível para possibilitar um melhor atendimento aos pacientes e a imunização de toda a população vacinável no menor espaço de tempo possível.

Os vereadores ouviram e também argumentaram, dando seus posicionamentos e considerações sobre o tema, ressaltando sempre a preocupação em garantir o bem estar de todos os jardindenses. Ficou decidido de comum acordo entre os vereadores e o vice-prefeito que o município deveria aderir ao consórcio. Deste modo, Weverton se comprometeu a enviar na sexta-feira o projeto de lei para a Câmara e o Presidente Nelson Gomes garantiu colocar em votação na Segunda-feira dia 15 de março, como assim o fez. O Projeto de



Lei nº 003/2021 foi aprovado por unanimidade em primeira votação no dia 15 e em segunda votação no dia 22 de março. Por fim o Projeto foi sancionado no dia 23 de março pela prefeita Municipal Lucimar de Souza Moraes e passa a ser agora Lei Municipal nº 884/2021 tornando Jardim

Olinda oficialmente membro do consórcio.

Além disso o Departamento Municipal de Saúde na pessoa do vice-prefeito Weverton José, vem articulando juntamente com prefeitos e secretários das cidades que compõem a AMUNPAR, outras possibilidades de compra dos imunizantes de forma direta pelas prefeituras uma vez que a legislação passou a permitir que Estados e Municípios adquiram as vacinas. Jardim Olinda já enviou documentação de manifestação de interesse devidamente registrada em cartório para o laboratório responsável pela distribuição da Vacina Sputnik V, agora é aguardar os trâmites legais.

A união do Executivo e do Legislativo para o bem comum de nossa população é imprescindível. Segue os agradecimentos ao presidente da Câmara de vereadores Nelson Rodrigues Gomes e os vereadores: Moises Alves, Milton Nascimento, Sérgio Webber, Cícero Carlos, Adagoberto Martins, Paulo Felix, Luiz Octávio, Antônio da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09
LEI Nº 001/2021
Súmula: "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais do poder legislativo".
AUTORIA: MESA DIRETORA
A Câmara Municipal de Paranaipoema - Estado do Paraná - aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei de Iniciativa do Legislativo Municipal:
Art. 1º: Fica concedida reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) índice do IPCA, no vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos ativos.
Art. 2º: Os índices serão aplicados sobre o valor do vencimento básico dos servidores do legislativo.
Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.
Art. 4º: A presente lei será aplicada a partir de 01 de Março de 2021
Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.6º: Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara, aos 26 de Março de 2.021
Bruno Carlos dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 011/2021.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES.
Jardim Olinda, 25 de março de 2021.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPAMENA - FUNVAPAR
Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício em 31/12/2020
Recita Operacional Bruta 21.385.696,35 15.416.037,61
Recitas das Prestações de Serviços Particulares 1.941.425,76 2.028.870,45
Recitas das Prestações de Serviços Convênios 1.714.888,50 1.603.643,46
Recitas das Prestações de Serviços SUS 16.289.814,95 9.253.232,16
Recita com Doações e Campanhas 63.460,49 952.736,57
Recitas com Convênios/Subvenções Governamentais 118.170,63 1.577.554,97
Recitas Extraordinárias com COVID - 19 1.257.936,02 0,00
Deduções da Recita (-) Glosas 1.420,00 146.703,80
Recita Líquida 17.028.005,20 11.990.286,33
Custos 4.301.482,73 2.798.129,04
Custos com Serviços de Terceiros 5.725.434,77 5.098.051,41
Provisões p/ Despesas com Pessoal - Custo 134.963,61 32.562,45
Materiais e Medicamentos 3.392.187,84 1.851.687,27
Materiais de Consumo e Demais Componentes 499.068,08 355.067,51
Serviços Públicos 362.197,20 304.884,71
Custos e Gastos Gerais 2.612.670,97 1.549.907,94
Superávit Bruto 4.356.271,15 3.279.047,48
Despesas Operacionais 1.980.553,63 1.712.348,87
Despesas Operacionais 1.929.247,52 1.711.222,81
Pessoal Próprio Administrativo 875.174,08 889.906,05
Despesas c/ Serviços de Terceiros 491.585,57 419.185,20
Provisões para Despesas com Pessoal - Administrativo 19.795,53 23.379,86
Impostos, Taxas e Contribuições 37.980,20 35.940,19
Despesas e Gastos Gerais 544.903,20 342.811,51
Recitas Não Operacionais 75.871,13 54.387,84
Recitas com Doações 75.871,13 40.387,84
Recitas da Venda de Ativos não Circulantes 0,00 14.000,00
Despesas Não Operacionais 129.577,24 57.678,00
Indenizações p/ Rep. de Danos Materiais e Danos Morais 21.500,00 0,00
Indenizações - Ações Trabalhistas 108.077,24 57.678,00
Outras Recitas Operacionais 2.400,00 2.156,10
Recuperação Desp. e Créditos Considerados Incobráveis 0,00 1.000,00
Recitas Diversas 2.400,00 1.156,10
Resultado Antes Das Operações Financeiras 2.375.717,52 1.566.698,61
Recitas Financeiras 66.208,70 39.534,66
Ganhos Financeiros 66.208,70 39.534,66
Despesas Financeiras 66.415,45 54.830,70
Despesas e Gastos Financeiros 66.415,45 54.830,70
Superávit Líquido Do Exercício 2.375.510,77 1.551.402,57

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPAMENA - FUNVAPAR
Balancos Patrimoniais do Exercício em 31/12/2020
Ativo 2020 2019
Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa 1.308.115,44 1.979.421,97
Créditos do Hospital 2.924.259,99 1.270.612,72
Outros Créditos 41.785,61 247.363,53
Estoques 608.605,18 650.521,81
Despesas a Apropriar 10.844,86 9.836,53
Total do Ativo Circulante 4.893.611,08 4.157.756,56
Ativo Não Circulante
Investimentos 19.532,52 15.483,74
Imobilizado 10.485.745,89 7.274.693,21
Total do Ativo Não Circulante 10.505.278,41 7.290.176,95
Total do Ativo 15.398.889,49 11.447.933,51
Passivo 2020 2019
Passivo Circulante
Obrigações Trabalhistas e Tributárias 938.649,98 657.275,73
Obrigações com Serviços de Terceiros 19.245,73 67.810,41
Fornecedores 826.022,56 737.887,57
Obrigações Diversas 56.141,56 2.250,00
Obrigações com Terceiros 524.198,48 24.755,15
Projetos e Convênios a Executar 73.823,52 1.285.054,76
Total do Passivo Circulante 2.438.081,83 2.775.033,62
Passivo Não Circulante
Execução de Projetos e Convênios 1.912.397,00 0,00
Total do Passivo Não Circulante 1.912.397,00 0,00
Patrimônio Social
Patrimônio Social 8.672.899,89 7.121.497,32
Superávit do Exercício 2.375.510,77 1.551.402,57
Total do Patrimônio Social 11.048.410,66 8.672.899,89
Total do Passivo e patrimônio Líquido 15.398.889,49 11.447.933,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 15.398.889,49 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.447.933,51 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
Luiz Antônio Gigliotti
Presidente
CPF 326.684.149-20
Kleise Carlos Soares Guoain
Contador
CRC PR-048564/O-1

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 003/2021 MÉDICO
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 10/08/1994 MATHEUS BORGES GOMES 15
2º 26/08/1993 GEAN CARLOS MELLO SOUZA 10
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Colorado, 30/03/2021

Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 003/2021 ENFERMEIRO
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 23/11/1968 Ivanete Aparecida Peghim 80
2º 30/10/1988 Evannatrisan Assalante 80
3º 28/08/1982 Dieniffer Dilza da Silva 75
4º 30/01/1995 Amanda Giacomin Palva da Silva 35
5º 28/01/1998 Juliana Regina de Carvalho Mudrei 35
6º 12/09/1994 Renata Menezes Vieira 20
7º 15/03/1982 Juliana Ferreira dos Santos 10
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Colorado, 30/03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO 08 /2021
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal de Criação nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada e alterada pela Lei nº 1124/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de março de 2021, resolve:
Art. 1º-DAR PARECER FAVORAVEL à eleição SUPLEMENTAR para TITULAR e SUPLENTE do Conselho Tutelar realizada no dia 27/03/2021;
Art. 2º- APROVA os candidatos Titular e suplentes:
1-FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO 133 votos;
2-RENATA LIMA FERREIRA DA SILVA 105 votos;
3-VIVIANE GALASSI DE ASSIS 53 votos;
4-FRANCISCA SILVA DIAS 35 votos
Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 29 de março de 2021.
Terezinha Zelo Souza Correa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 05/2.021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 06-2021- Processo Licitatório nº. 22-2021, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.
Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.
O Contido no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.
Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 14 de Abril de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.
Itaguajé, 30 de Março de 2021
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR
DECRETO Nº 044/2021
SÚMULA: Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do plano municipal de Educação - PME, do Município de Paracity/PR e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de designar funcionárias para constituírem a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do plano municipal de Educação - PME, do município de Paracity/PR;
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal de nº 2084/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paracity - PR, constituída por membros indicados por suas respectivas entidades e/ou segmentos, para orientar a implementação, operacionalização, monitoramento e avaliação do PME deste Município.
Art. 2º O mandato da Comissão Coordenadora terá duração até o último ano de vigência do mesmo, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e sua composição poderá ser modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios da legislação pertinente.
Art. 3º A Comissão Coordenadora para o Processo de Monitoramento e Avaliação do PME será composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rosinha Berton Della Torre
Ariadne Carla Monteiro Calado
Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Márcia Elena Alves Ribeiro
Noel Aparecido Guedes
Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Adalgisa e Campos Galbiate - Escola Municipal Professor Eurípedes Pregido
Ana Claudia Brasil da Silva - Escola Municipal Lígia Bortoletto
Fabiana Nobre Ito - Centro Municipal de Educação Infantil
Maria das Dores Della Torre - Colégio Estadual Santos Dumont
Elisângela Sabater Moreira - Colégio Estadual Antônio Tortato
Adriana Oliveira Geraldo - Escola Reginaldo Apdª Naves
Ailton Menezes de Almeida - Escola Nova Geração
Art. 4º A Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME deverá se reunir em até 30 (trinta) dias da data desta publicação, com vistas à elaboração de seu Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições, a periodicidade em que seus Planos de Monitoramento e Avaliação serão realizados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados por seus membros para o monitoramento e avaliação das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 2084/2015.
Art. 5º A função dos membros da Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranaipoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR
DECRETO Nº 045/2021
SÚMULA: Instituir e nomear a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Paracity/PR e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Paracity/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.084 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).
DECRETA:
Art. 1º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.
I - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal, elaborando e preenchendo as fichas de monitoramento;
II - relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV - apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Secretaria Municipal de Educação que enviará para a Comissão Coordenadora do PME;
V - elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para a análise, validação e encaminhamento para a Comissão Coordenadora;
VI - participar de reuniões, debates, fóruns para estudo e avaliação das metas do PME, elaboração de relatórios e divulgação dos resultados;
VII - acompanhar a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos diferentes meios de divulgação.
VIII - verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;
IX - Verificar prazos e o período de validação (bidual);
X - verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
XI - verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas PME.
Art. 2º Nomear para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte;
a) Rosinha Berton Della Torre
b) Ariadne Carla Monteiro Calado
c) Milene Domingues da Silva
II - Representante do Financeiro do Poder Executivo:
a) Larissa Gomes Campolim
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR
DECRETO Nº 046/2021
SÚMULA: Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do plano municipal de Educação - PME, do Município de Paracity/PR e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear a Comissão Coordenadora para o processo de monitoramento e avaliação do plano municipal de Educação - PME, do Município de Paracity/PR;
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal de nº 2084/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paracity - PR, constituída por membros indicados por suas respectivas entidades e/ou segmentos, para orientar a implementação, operacionalização, monitoramento e avaliação do PME deste Município.
Art. 2º O mandato da Comissão Coordenadora terá duração até o último ano de vigência do mesmo, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e sua composição poderá ser modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios da legislação pertinente.
Art. 3º A Comissão Coordenadora para o Processo de Monitoramento e Avaliação do PME será composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rosinha Berton Della Torre
Ariadne Carla Monteiro Calado
Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Márcia Elena Alves Ribeiro
Noel Aparecido Guedes
Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Adalgisa e Campos Galbiate - Escola Municipal Professor Eurípedes Pregido
Ana Claudia Brasil da Silva - Escola Municipal Lígia Bortoletto
Fabiana Nobre Ito - Centro Municipal de Educação Infantil
Maria das Dores Della Torre - Colégio Estadual Santos Dumont
Elisângela Sabater Moreira - Colégio Estadual Antônio Tortato
Adriana Oliveira Geraldo - Escola Reginaldo Apdª Naves
Ailton Menezes de Almeida - Escola Nova Geração
Art. 4º A Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME deverá se reunir em até 30 (trinta) dias da data desta publicação, com vistas à elaboração de seu Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições, a periodicidade em que seus Planos de Monitoramento e Avaliação serão realizados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados por seus membros para o monitoramento e avaliação das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 2084/2015.
Art. 5º A função dos membros da Comissão Coordenadora para o processo de Monitoramento e Avaliação do PME é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranaipoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranaipoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranaipoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranaipoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

Qual o propósito da História como disciplina?

Por Fernando Razente

“A vida humana sem o conhecimento da história não é nada além de uma infantilidade perpétua — ou melhor, um estado permanente de trevas e obscuridade.”
Philip Melanchthon (1497-1560)

A disciplina da História é um meio e não um fim em si mesma. Não devemos aprender História por aprender, nem deveríamos adquirir informações do passado por adquirir. Assim como outras disciplinas que estudamos, como Química, Física, Biologia, etc., a História tem um propósito para além de si mesma.

Podemos futuramente discutir quais são os propósitos das outras ciências, mas penso que a finalidade da História, em especial, está no serviço ao conhecimento do ser humano. A História serve à antropologia. Com isso, quero dizer que há sentido objetivo no estudo da História, na contramão do que muitos historiadores pós-modernos e niilistas alegam.

Fico com o historiador Marc Bloch (1886-1944) que em seu livro *Apologia da História* defendeu que “(...) uma ciência sempre parecerá ter algo de incompleto se não nos ajudar a viver melhor” e a História, enquanto não for usada para isso, permanece infrutífera.

Dito isso, que mais pode contribuir para o caminho de uma vida melhor do que o conhecimento de si mesmo? Bem, creio que essa é a alternativa da História: ela nos auxilia a conhecer a nós mesmos e as condições espirituais e materiais que nos rodeiam através do espaço e do tempo.

O historiador lida, em primeira mão, com o ser humano; este é o seu principal objeto de estudo. Não como um anatomista, que se limita à matéria, mas como um historiador, que vê na carcaça humana experiências que vão além daquilo que foi chamado por J.R.R. Tolkien (1892-1973) de “cárcere do materialismo”. O historiador, dizia Bloch, deve ser como o ogro da lenda: onde quer que fareje carne humana, sabe que ali está sua caça.

Agora, chegamos a pergunta crucial: como o conhecimento de homens e mulheres, sociedades e ações públicas e privadas do passado podem nos auxiliar no conhecimento de nós mesmos para que vivamos melhor? Para responder essa questão, apliquemos na história a Teoria Mimética do historiador René Girard (1923-2015). A teoria basicamente diz que o ser humano não deseja nada de forma autônoma, ou seja, ele não é livre para desejar aquilo que quer, no momento em que quer e da forma que quer. Daí o mimético: imita-

ção, representação, mímica, imitatio.

Isso parece jogar um balde de água fria na ideia de Aufklärung de Immanuel Kant (1724-1804), e de fato, joga! Girard quer nos ensinar que, de certa forma, dos antigos até o presente momento da história, nós seres humanos nunca criamos ou aspiramos coisas de uma maneira totalmente independente e livre de influências de terceiros. Você deseja tal coisa como meta da sua vida no presente, por influências que talvez desconheça; e, passar a conhecer como essas influências operam ao seu redor historicamente torna seu conhecimento de si mesmo mais adequado. Por isso, voltamos a minha tece inicial: a história serve à antropologia.

Pense neste exemplo: João nasceu no século XXI, tem 11 anos de idade, usa TikTok e é assíduo nas redes sociais; tem o sonho de ser um comunicador e ama estudar política. Cada ato desse, foi assimilado por João a partir de outra referência. Ele viu alguém um dia usar o TikTok e desejou também; ele viu alguém ser assíduo nas redes sociais e desejou também; ele conhece um bom comunicador e quer ser igual ou melhor, e vê pessoas falando de política o tempo todo e quer falar também; até sua idade é determinada por um calendário cultural que atravessa séculos de existência. Nada nele é dele mesmo. Tudo nele é história. E o que fará de si mesmo se não conhecer essa história?

A história de João — sua vida, por assim dizer — é produto de outras histórias, que chegam até ele nas condições do seu presente e se encontram nele em um dado momento específico do tempo. Cada ser humano é um arcabouço de impressões e extensões do passado, atuando ali, em sua vida presente.

Concluo, portanto, que as origens das coisas presentes no ser humano sempre se encontram em coisas do passado recente e do passado mais distante, e se não compreendemos isso, comprometemos o conhecimento de nós mesmos. Este é, penso eu, um dos mais profundos propósitos da disciplina da história: contribuir com o conhecimento próprio e do contexto social em que estamos inseridos e assim, contribuir com uma vida melhor, uma vida madura, que atravessa a infantilidade perpétua da qual fala Melanchthon.

Deputada Aline Sleutjes visita Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais

A parlamentar paranaense Aline Sleutjes, presidente da Comissão de Agricultura, visitou na quinta-feira, 25 de março, a Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).

A instituição é defensora da agricultura familiar e do empreendedorismo das famílias rurais. A deputada Aline foi recebida pelo vice-presidente Thiago Lopes; Humberto Thomé (Diretor de projetos); César Lima (Coordenador legislativo); Max Mapurunga (Coordenador Institucional) e Ricardo Monteiro (Assessor da diretoria de projetos).

A agricultura familiar cumpre um papel decisivo na produção de alimentos para o mercado nacional. Segundo dados, 36 milhões de agricultores familiares são responsáveis por 73% da produção de alimentos que o Brasil consome.

“A agricultura familiar não é o filho pobre e excluído do agro, é o filho que precisa de apoio, incentivo, idéias, planos para ter coragem de empreender, gerar emprego, renda e avançar em quantidade e qualidade de produção. Precisamos facilitar o acesso do agricultor familiar



ao crédito rural, às políticas públicas e à assistência técnica. Vale ressaltar o trabalho impecável da ministra Tereza, que está buscando ofertar cada vez mais oportunidades aos agricultores familiares, tendo em vista a sua importância para a segurança alimentar da nossa população”, destacou Sleutjes.

Para Thiago Lopes, vice-presidente e secretário geral e financeiro da CONAFER, “Vamos nos unir para levar desenvolvimento para os agricultores familiares através das políticas públicas do governo federal e das propostas para a nobre deputada.

Também vale destacar que estabelecimentos da agricultura familiar correspondem a 84% do total de estabelecimentos agropecuários e ocupam 1/4 da área total, absorvendo 75%

da mão de obra ocupada na agropecuária.

De acordo com Humberto Thomé, diretor de Projetos da Conafer, o grande problema hoje se encontra na venda e não na produção, que é muito bem feita. “O nosso encontro teve como objetivo principal apresentar a Deputada o que é a nossa confederação. Uma instituição com mais de 10 anos na luta em prol de todos os amparados pela Lei 11.326 e pelo Decreto 9.064/17. A CONAFER tem uma diferença gigantesca, para nós o produtor precisa de apoio à comercialização. Produzir nós sabemos, vender é onde se encontra o grande gargalo. Não adianta produzir mais se não tem pra quem ou como vender. Essa se tornou uma grande luta da confederação, mostrar que somos empreendedores rurais de verdade e te-

mos mercado para explorar, basta termos os incentivos corretos”, destacou.

SOBRE A CONAFER:

A CONAFER, Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, promove o desenvolvimento econômico e social de camponeses, indígenas, quilombolas, posseiros, ribeirinhos, assentados e acampados em todo o território brasileiro.

Como representante de uma parcela significativa da agricultura familiar brasileira, a CONAFER apóia a agroecologia, as ações de sustentabilidade no campo, a segurança jurídica dos seus associados, o acesso ao crédito e o fortalecimento dos produtores rurais como importantes demandadores de consumo, contribuindo ainda mais para fortalecer a economia do país.

Atacadistas e distribuidores se unem para a compra de respiradores

O Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Paraná (Sinca PR) e empresários do setor que compõem sua Diretoria, se uniram para a compra de quatro respiradores/ventiladores hospitalares para atender a alta demanda das Unidades de Tratamento Intensivos (UTIs) de Curitiba e Região Metropolitana. O valor total investido na compra dos respiradores/ventiladores foi de R\$ 196 mil reais.

De acordo com o presidente do Sinca PR, Paulo Hermínio Pennacchi, a compra dos respiradores atende a um apelo do vice-governador do estado e presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, Darci Piana, devido a alta demanda dos hospitais, pois os equipamentos são essenciais no tratamento de pacientes com complicações da Covid-19. “O objetivo dessa doação é salvar vidas. Precisamos todos nos unir nesse momento bastante delicado que estamos enfrentando”, pontuou Pennacchi.

Equipamentos doados ao Paraná vão viabilizar até 70 novos leitos de UTI

A doação foi feita ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná



Quatro equipamentos foram doados para atender a alta demanda dos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana no combate à Covid-19

(Funsaude), da Secretaria Estadual de Saúde. Os diretores do Sinca PR, Edi Roque Pegoraro, Gumercindo Ferreira Santos Júnior e Celso Andrade, fizeram a entrega do ofício de doação ao diretor de Articulação Regional da Secretaria de Saúde, Edmundo Cezar Alexandre Verona, na manhã desta quinta-feira (25), na Coordenadoria de Material e Patrimônio, onde foram entregues os respiradores.

De acordo com Verona toda ajuda é bem-vinda, ainda mais nesse momento de extrema urgência que o estado atravessa, com a alta de atendimentos de pessoas que precisam de internação. Na oportunidade ele acrescentou a necessidade do estado em repassar cilindros de oxigênio para esses tratamentos.

Segundo os dados do último boletim do Governo do Paraná, o estado registrou 807.453 casos confirmados, 13.393 investigados e 15.339 óbitos ocasionados por complicações da doença. Nas últimas 24 horas, foram 5.550 novos casos e 175 falecimentos em todo o

Paraná. Empresas atacadistas e distribuidoras que contribuíram para a ação: Arilu Distribuidora; Arovel Logística, Distribuição e Representação Comercial LTDA; Bocchi Atacado LTDA; Campestre Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA; CBN Distribuidora de Produtos Alimentícios e Logística LTDA; Certano Comercial de Alimentos LTDA; Friovel Distribuidora de Alimentos LTDA; Galiza Distribuidora de Alimentos LTDA; Grupo Triunfante; Júlio Stampa Distribuidor; Pennacchi & Cia LTDA; Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA;

OUTRAS INICIATIVAS

Desde o início da pandemia o Sinca PR tem contribuído para amenizar os impactos causados pela Covid-19 na vida dos paranaenses. Em 2020 a entidade mobilizou sua Diretoria na campanha promovida pela

Associação Amigos do Hospital de Clínicas de Curitiba. Com o objetivo de arrecadar fundos para a aquisição de materiais essenciais para o enfrentamento da Covid-19 do Hospital, a entidade e seus Diretores fizeram a doação de R\$ 22 mil para a iniciativa, valor revertido na compra de fraldas geriátricas, máscaras, aventais e luvas.

Atacadistas e distribuidores associados ao Sinca PR também estão se mobilizando localmente, nas cidades onde as empresas estão instaladas. Com a mobilização dos empresários foram feitas compras de insumos, respiradores, cilindros de oxigênio e até a viabilização de atendimentos a pessoas em vulnerabilidade social com sintomas de Covid-19.

Na foto, os diretores do Sinca PR, Celso Andrade e Gumercindo Ferreira Santos Júnior; diretor de Articulação Regional da Secretaria de Saúde, Edmundo Cezar Alexandre Verona, e o diretor do Sinca PR, Edi Roque Pegoraro durante a entrega do ofício de doação.

HIDROCITY

POÇOS ARTESIANOS



Perfuração e Assistência 24 horas

44- 3447-1810

44- 99943-0279

44- 99131-6799

Divonei Sabatovitch
divonei@hidrocitypocos.com.br
www.hidrocitypocos.com.br

BR 376 Km 123, nº 562 - Alto Paraná-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

DECRETO 046/2021

SÚMULA: Instituir e nomear o Fórum Municipal de Educação - FME, do município de Paranacity/PR e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear O Fórum Municipal de Educação - FME, do município de Paranacity/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.084 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Paranacity, estado do Paraná, de caráter permanente, com a finalidade de:

I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II. Promover as articulações necessárias para a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelas seguintes instâncias, tendo como seus representantes:

Representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Mirley Cristiane Martins Bertoni Ana Maria Roque

Representação de Gestores da Rede Municipal de Ensino:

- Escola Municipal Lígia Bortolotto - E.I.E.F Ana Cláudia Brasil da Silva Leticia Pregidjo Roger

- Escola Municipal Professor Eurípedes Pregidjo - E.I.E.F Adalgisa de Campos Gabiate Elaine Rogério

- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz Fabiana Nobre Ito Tania Aparecida Fonseca Costa

- Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância Edmar aparecida Carvalho Monteiro Bruna Ferreira

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ferrato Aparecida de Lourdes Messias Alves Leonides Maria Vicente

Representantes de Entidades da Educação Secundarista - EJA Elaine Rogério Kelly Cicero Inácio

Representação de Gestores das Escolas Estaduais Elisângela Sabater Moreira Maria das Dores Della Torre

Representação de Gestão da Escola Reginaldo Apdº Naves Adriana de Oliveira Geraldo Darlete Garcia de Mattos

Representação de Gestão da Escola Nova Geração - E.I.E.F. Ailton Menezes de Almeida Nádia Mickalian de Oliveira Godoy

Representação da Educação a Distância e Pós-Graduação Salete Carvalho Moreira Jéssica Esteves Bellato

Representação do Conselho do FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica Margarida Conceição da Silva Adair do Amaral

Representação dos Professores Municipais Aline Fernanda Reine Silvia Ferreira Moretto

Representação de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino Ester Ferreira Menezes de Souza Rodrigo Silgueiro

Representação de Alunos da Rede Estadual de Ensino Caroline Souza Braz Rafaela Roetes Julião

PODER EXECUTIVO Waldeimar Naves Cocco Junior Jorge Alves Farias

PODER LEGISLATIVO Márcia Elena Alves Ribeiro Noel Aparecido Guedes

Representantes do Conselho Tutelar de Paranacity Ana Maria Milani Suely Alvin da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Clóvis Cley Barbosa Márcia Rodrigues dos Santos

Representantes da Secretaria de Assistência Social (CRAS e NAPS) Luciana Delorenzi Nogueira Bento Lucimara Siolani De Mico

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fabiane Alves Marcelino Tatiana Vicente da Silva

Parágrafo único - A composição do Fórum Municipal de Educação poderá ser modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios do seu Regimento Interno e legislação pertinente.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação deverá se reunir em até 30 (trinta) dias da data desta publicação, com vistas à elaboração de seu Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições, funcionamento e demais disposições.

Art. 5º A função dos membros do Fórum Municipal de Educação considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

Extrato de Contrato nº 01/2021 CMU - Dispensa de Licitação nº 03/2021. Contratante: Câmara Municipal de Uniflor. Contratada: R.P.M. SOATO INFORMÁTICA - ME.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - CMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 - CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de: Eletro Domésticos (01 Geladeira - 01 Fogão), destinados à Câmara Municipal de Uniflor, em favor da empresa: VALDAR MÓVEIS LTDA, no Valor Total de R\$ 2.879 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Decreto 8.412/2018 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 04/2021 - CMU. Câmara Municipal de Uniflor, 29 de março de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 37.497.084/0001-20, situada na RUA OS DEZTOITO DO FORTE, Nº 422, CENTRO- CEP- 95.020-472- CAXIAS DO SUL- RS, neste ato, representada pelo Sr. ADEMIR NUNES - RG Nº 104.310.124-3- SSP-RS, CPF - 671.056.290-53- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS, ANTIGENO E ANTICORPOS, CONFORME PROPOSTA RECEBIDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE ORDEM MUNDIAL, OCASIONADO PELO CORONAVIRUS.

VALOR: R\$ 17.437,50 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ CLEBER GERALDO DA SILVA

ADEMIR NUNES PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 74/2020.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, torna pública a errata referente ao segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 74/2020, conforme segue:

O Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor do Contrato nº 74/2020, publicado na edição nº. 3290, pag. 09, de 03 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Uniflor (O Regional), por lapso de digitação tem-se a seguinte correção:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato original nº 74/2020, sendo o prazo de vigência prorrogado pelo período de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato original nº 74/2020, sendo o prazo de vigência prorrogado pelo período de 02/03/2021 a 01/09/2021.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda, Item 2.2 do contrato original, o valor de R\$ 43.959,96 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.663,33 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 06 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda, Item 2.2 do contrato original, o valor de R\$ 21.979,98 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.663,33 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Publique-se o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor do Contrato nº 74/2020, devidamente retificado.

UNIFLOR, 29 de Março de 2021.

José Bassi Neto PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EDITAL Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, munida de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

Table with 3 columns: INSC. Nº, NOME DO CANDIDATO, CLAS. Nº. Row 1: 37282, RAFAEL POPPI VISENTIN, 5º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de março de 2021.

ROSEL APARECIDA LEITE MOLINA Deptoº de Pessoal Matrícula Funcional: 07 EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 023/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - feminino, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fúrtivo de 05 de abril de 2021 à 29 de julho de 2021, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 30 de julho de 2021.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de março de dois Mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

ROSEL APARECIDA LEITE MOLINA Departamento de pessoal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem... decorrente de Inexigibilidade nº 15/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00, aditivando o contrato com término 30/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Flórida, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem... decorrente de Inexigibilidade nº 15/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00, aditivando o contrato na importância de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Flórida, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Alberto Barbosa de Oliveira, Nº 830, Conjunto Sol Nascente, CEP 86650-000, Fone 44-3352-1465 Santo Inácio-PR

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, foi realizada a POSSE AOS CONSELHEIROS SUPLENTAR TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, pela SRA. GENY VIOLATTO Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1124/2015 e Lei 1213/2019.

* Aos Conselheiros Tutelares TITULAR E SUPLENTE de Santo Inácio-PR, eleitos para a gestão 2020-2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. O termo de Posse será datado e assinado pela Prefeita Municipal e pelos conselheiros Titular e suplentes eleitos.

Geny Violatto Prefeita Municipal Francisco dos Santos Sobrinho Titular Renata Lima Ferreira da Silva Suplente Viviane Galassi De Assis Suplente Francisca Silva Dias Suplente

Santo Inácio, 30 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Paranapoema/PR, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

Onde se lê: 14.2 - Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 374.017,60 (trezentos e setenta e quatro mil e dezessete reais e sessenta centavos).

Leia-se: 14.2 - Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 372.674,20 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Considerando trata-se de erro material, não alterando a formulação das propostas, haja vista que os valores unitários e total estimado no Termo de Referência demonstram a realidade, permanecendo inalteradas a data e horário de abertura da sessão pública.

Sidnei Fraizzato JOÃO DOS SANTOS COSTA PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000091/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização consta na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Table with columns for items, descriptions, and values. Includes items for equipment, furniture, and materials.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Março de 2021 EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO Nº 025/2021

A Pregoeira do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19deabril de 2021 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2021 na modalidade PregãoEletrônico.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/04/2021 até as 08:30horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO 2021/2021, TIPO PICK-UP PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

Flávia Mancuzzo Gioppo Pregoeira

Florai, 30 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 89/2021

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos Termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.553/21 de 18 de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita do Município de Florai - Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.553 de 18 de março de 2021 os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular - José Carlos Ratti
CPF: 208.417.109-10
RG: 956.264-8

Titular - Gláucia Oler de Novas Grigoletto
CPF: 060.223.009-83
RG: 9.388.348-9

Suplente - Sandra Regina Peres Carrilho
CPF: 659.526.349-15
RG: 4.311.516-2

Suplente - Kerlys Andreia Alexandre Barboza
CPF: 034.700.289-74
RG: 6.131.917-4

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Leila Daine Conti
RG: 5.900.871-4
CPF: 264.948.568-02

Suplente - Rosilene Aparecida ArizoeViotto
CPF: 802.790.829-91
RG: 535.670-29

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Jaqueline Silva Santos
CPF: 060.913.149-47
RG: 9.975.995-0

Suplente - Monica Aparecida de Lima Gouveia
CPF: 059.127.379-93
RG: 10.205.175-0

Titular - Aline Trissoldi Gilberto Rampazzo
CPF: 044.656.559-83
RG: 9.081.977-1

Suplente - Debora Janaina dos Santos RattiBortoluzzi
CPF: 036.808.659-37
RG: 6.875.016-4

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Daiane Motta Monteiro
CPF: 346.150.938-88
RG: 10.223.666-1

Suplente - Milton Barbosa dos Santos
CPF: 577.273.259-53
RG: 13.046.080

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular - Elisângela de Oliveira Pedrone
CPF: 018.732.899-44
RG: 5.770.894-8

Suplente - Edna Maria Contrigiani
CPF: 463.546.389-34
RG: 3.524.617-7

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Hilda Búfalo Faraoni
CPF: 436.805.699-04
RG: 2.103.331-04

Suplente - Nathalia Ribeiro Boato
CPF: 077.112.549-62
RG: 100589877

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular - Luiz Carlos Mantovani
CPF: 237.017.149-91
RG: 798.332-8

Titular - Jéssica Cristina Cordeiro
CPF: 079.516.229-40
RG: 11.000.746-9

Suplente - Roseli Aparecida Leite Molina
CPF: 601.914.579-49
RG: 4.577.396-5

Suplente - José Carlos Mendonça
CPF: 916.662.799-00
RG: 6.065.247-3

Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino:

Titular - Patrícia Daniele Marin
CPF: 079.892.319-99
RG: 437.486-5

Suplente - Eliane Inácio da Cruz
CPF: 852.969.619-00
RG: 5.383.964-9

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica os seguintes Membros:

Presidente - Patrícia Daniele Marin
Vice - Presidente - Hilda Búfalo Faraoni

Art. 3º. Os membros acima nominados exercerão mandato até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1.553 de 18 de março de 2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florai, em 30 de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 90/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORAI.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos a ocupação de UTT's gerais e as dedicadas exclusivamente à COVID-19 no Município;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido as celebrações presenciais de cultos, missas e reuniões religiosas, de acordo com orientação da administração de cada denominação religiosa, limitada a 60 (sessenta minutos) e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o horário limite do toque de recolher, ou seja, às 20:00 horas, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Art. 2º. Lanchonetes, sorveterias, restaurantes, carrinhos de lanches e bares, poderão funcionar com consumo no local de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 20:00 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sendo permitido o delivery até às 23:00 horas.

Parágrafo Único: Aos sábados, domingos e feriados, fica proibido o consumo de alimentos, bebidas e produtos em quaisquer estabelecimentos comerciais, permitindo-se o funcionamento apenas por meio de delivery até às 23:00 horas.

Art. 3º Mercados, açougues e quitandas, deverão funcionar até as 20:00 horas, de segunda a sábado, ficando proibido abrir aos domingos.

Parágrafo Primeiro Padarias poderão funcionar de segunda a sábado até às 20:00 horas, e aos domingos das 07:00 horas até às 11:00 horas.

Parágrafo Segundo No domingo todos os estabelecimentos deverão permanecer fechados, permitindo-se o atendimento ao público apenas em postos de combustíveis (exceto conveniência) e farmácias em regime de plantão, assim como a permissão da venda de assados e alimentos no sistema de delivery.

Art. 3º. Fica Prorrogado até às 23:59 horas de 06 de abril de 2021, o Decreto municipal de combate a Pandemia nº 75/2021 e 78/2021. Revogando-se apenas as disposições que contrariam o presente decreto, especificamente com referência ao disposto nos artigos deste decreto.

Art. 16. Continua em vigor o toque de recolher das 20h às 5h do dia seguinte.

Art. 17. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florai, em 30 de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
48147591934
Dado: 2021.03.30 10:32:27 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 14/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021	
Contratada:	CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR	
Objeto do Contrato: Serviços de Micro Revestimento Asfáltico em aproximadamente 11.000 m² de vias urbanas.	
Valor: R\$ 111.680,00	
Data da Assinatura: 29 de março de 2021	
Dotação Orçamentária:	
05.00 – DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEICULAR	
05.01 – DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.01.15.451.0005.1012 - Melhorias na Malha Viária Urbana Mediante Partic. no CINDEPAR	
92 - 3.1.71.70.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio (recurso 0001)	
511 - 4.4.71.70.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio (recurso 0001)	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 15/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021			
Contratada:	ADILSON FERNANDO STEGANI	CNPJ/MF: 37.496.889/0001-50	
DA SILVA 05144375960			
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição e instalação de gesso acartonado.			
Valor: R\$ 16.905,00			
Data da assinatura: 30/03/2021			
Dotação:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
03.01.04.122.0003.2.070	1	50	Manut AtivAdm e Planejamento
06.01.12.365.0006.2.022	103	181	Manut Ativ Centros Educ Infantil
06.04.27.812.0006.2.034	001	284	Manut AtivDiv Esportes
07.01.10.302.0007.2.037	303	296	Manut Hospital Municipal
07.01.10.302.0007.2.038	303	307	Manut Postos Saúde
08.04.08.244.0008.2.048	001	459	Manut Ativ Fundo Municipal Assis Social
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 16/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021	
Contratada:	PASTOREIO – COMERCIO DE INSUMOS
AGROPECUÁRIOS LTDA	CNPJ/MF: 10.910.326/0001-00
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E GLIFOSSATO NÃO AGRÍCOLA	
Valor: R\$ 15.028,00	
Data da assinatura: 30 de março de 2021	
Dotação orçamentária:	
05	DEPTO DE VIACÃO E OBRAS, MANUT. E CONT. DA FROTA VEICULAR
05.01	DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
15.452.0005.2.017	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e/ou Prédios Públicos;
3.3.90.30.00.00.00	Material do Consumo (ficha 124 – recurso 1)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0006.2.034	MANUT ATIV DIV ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo (ficha 282 – recurso 1)
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2021 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa: PASTOREIO – COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de fertilizantes e Glifosato não agrícola.

VALOR: R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/03/2021

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2021 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa: ADILSON FERNANDO STEGANI DA SILVA 05144375960.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de gesso acartonado.

VALOR: R\$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/03/2021

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAI		RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000	
ESTADO DO PARANÁ		CNPJ: 75.772.400/0001-14	
		administracao@florai.pr.gov.br 44 3257-1212	

Decreto nº 3739/2021 de 26/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 70.450,28 (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.003.08.241.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS			
662 - 3.3.90.30.00.00	41022 MATERIAL DE CONSUMO	2.409,71		
06.003.08.244.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
663 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
06.003.08.244.0005.2.025.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR			
664 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	11.598,00		
658 - 3.3.90.30.00.00	33762 MATERIAL DE CONSUMO	5.032,74		
656 - 3.3.90.30.00.00	33798 MATERIAL DE CONSUMO	64,05		
659 - 4.4.90.52.00.00	33762 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
657 - 4.4.90.52.00.00	33798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.087,00		
06.003.08.244.0005.2.031.	GESTÃO DO IGD/SUAS E IGD/DF			
660 - 3.3.90.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	2.258,78		
661 - 4.4.90.52.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
		Total Suplementação:	70.450,28	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 034/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA

A Pregoeira do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de abril de 2021 às 09h00 horas, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), do dia 20/04/2021, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSORAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 010/2021, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Florai, 30 de março de 2021.

Flávia Muncio Gioppo
Pregoeira





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.740, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Ponto Facultativo na data de 1º de abril de 2021, nas Repartições Públicas do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional de 2 de abril de 2021 (sexta-feira)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO, nos órgãos e entidades de serviços considerados essenciais e de atendimentos a urgências e emergências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.695, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Glauciane Gisele Castilho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, à servidora Glauciane Gisele Castilho, Enfermeira, matrícula 2-01148, para ser usufruída no período de 1º de abril a 30 de abril de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.696, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Andréa Luiza da Silveira Babelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da perícia médica realizada em 30/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Andréa Luiza da Silveira Babelo, matrícula 2-01143, com data de início em 18 de fevereiro de 2021 e término em 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENEIRO, 1022 (44) 3463-3101 (44) 3463-8100
81640-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 042/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

RATIFICADO o presente processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: SUPERMERCADO GUGUY LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 9.752,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1150	CX	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	R\$ 8,48	9.752,00
TOTAL					R\$ 9752,00

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom sortidas para Secretaria Municipal de Educação de Paranacity – PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

Paranacity – Pr., 30 de março de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- Contratado: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ Nº 11.975.132/0001-55
- Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL), PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA UBS
- Valor do Contrato: R\$-269.900,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
- Prazo de Vigência do Contrato : 29/03/2022
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 025/2021, de 01 de Janeiro de 2021, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL), PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA UBS, a empresa:

Empresa :AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , CNPJ 11.975.132/0001-55

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA - COMBUSTIVEL	LTS	35.000,00	5,83	204.050,00
1	2	ALCOOL ETANOL - COMBUSTIVEL	LTS	15.000,00	4,39	65.850,00

Declarando que vencedora a empresa: LOTE 001 - ITEM 001 - Empresa- AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55, no valor de R\$-5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos)litro, oferecendo o valor total de R\$-204.050,00 (Duzentos e quatro mil e cinquenta reais) ; ITEM 002 - AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , CNPJ 11.975.132/0001-55, no valor de R\$-4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos)litro; perfazendo no valor total de R\$-65.850,00 (Sessenta e cinco mil , oitocentos e cinquenta reais)

Santo Inácio, 30 de Março de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 015/2020-PMSI
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI CNPJ 26.865.750/0001-10
BASE LEGAL: ARTIGOS 57, inciso II, DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA até 30/06/2021, do contrato n° 015/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMSI, nos termos dos artigos 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO DAS PRAÇAS ANTONIO ANGELO AGOSTINHO E PRAÇA DA BANDEIRA, COM ÁREA À REVITALIZAR DE 3.011,67M², COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CONVÊNIO N° 868.283 - PROCESSO N° 1.054.220-79.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 29 DE MARÇO DE 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021-PMSI
Processo dispensa nº 014/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: DONATTI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ 12.547.817/0001-63
- Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .
- Valor do Contrato: R\$-3.160,00 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais) .
- Prazo de vigência do Contrato: 28/06/2021.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO SOFTWARE ONLINEWEB, E REALIZANDO A EMISSÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS PARA A ENTIDADE, PARA ATÉ 80 VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Valor do Contrato: R\$-16.950,00 (Dezesesse Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) .
- Prazo de vigência do Contrato: 29/03/2022.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, UTILIZANDO SOFTWARE ONLINEWEB, E REALIZANDO A EMISSÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS PARA A ENTIDADE, PARA ATÉ 80 VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, junto a Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, no valor de R\$-16.950,00 (Dezesesse Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 29 de março de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7638/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguau, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **NELSON NUNES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO** com proventos proporcionais, correspondente a de R\$- 1.297,41 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R\$- 15.568,92 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) ao ano, garantindo assim o recebimento do salário mínimo vigente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6536/2017.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 26 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7639/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguau na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento da Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
4º	ALINE DA COSTA LOURENÇO	MEDICO CLINICO GERAL

Art. 2º Em decorrência da desistência de convocação, conforme Decreto nº 7629/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 26 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.000/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 17/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2021
CONTRATADA: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS.
CNPJ: 14.052.239/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uma bomba dosadora para o tratamento de água da Vila Rural Antônio Tomazini.
VALOR GLOBAL: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 52/2021 de 29/03/2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.	FUNDEB 40%	
165 - 4.4.90.52.00.00	01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.	FUNDEB 40%	
154 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:		60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,
em 29 de março de 2021.

CRISOGONO NOGUEIRA E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7640/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a proximidade do período entre o feriado nacional do dia 2 de abril (Paixão de Cristo) e Domingo de Páscoa;

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021 fica autorizada a abertura e funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência;

II – Distribuidoras de água e gás exclusivamente em regime de *delivery*;

III – Farmácias em regime de plantão.

IV – Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias para atendimento somente de urgência e emergência.

Art. 2º. Bares, lanchonetes, restaurantes, congêneres, açougues e padarias, poderão nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021 funcionarem exclusivamente em regime de *delivery*.

Parágrafo Único. Sendo permitido apenas no dia 04 (Domingo de Páscoa) em regime de *Drive-Thru*, somente a modalidade de assados.

Art. 3º. Excepcionalmente nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021 fica permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1º do Decreto nº 7616/2021.

Art. 4º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 7616/2021 para até às 5h00min do dia 06 de abril de 2021.

Mandaguau, 30 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 20/2021.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 17/2021, prorroga sua vigência até o dia 07 de Abril de 2021 e adota outras providências.

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal, **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto 17/2021 até o dia 07 de Abril de 2021.

Art. 2º. Os artigos do Decreto 17/2021 abaixo numerados, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescidos de parágrafos na forma adiante apresentada.

II – DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais e industriais cujas atividades são consideradas essenciais poderão estabelecer seu funcionamento:

§2º. Aos domingos e feriados no período compreendido entre 05h e 13h.

III – DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS
(Lojas de roupas, eletrodomésticos e atividades correlatas, e Bares, Lanchonetes e Restaurantes)

Art. 5º. As atividades não contempladas no rol do art. 5º do Decreto Municipal nº 15/2021 ficam autorizadas a funcionarem:

§1º. De segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h e 18h.

§2º. Aos sábados até às 13:00 horas, exceto, bares, lanchonetes e restaurantes, que, aos sábados, domingos e feriados nacionais ficam autorizados a funcionar somente nas modalidades de *drive-thru* e *delivery*.

IV – DAS BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA

Art. 6º. Ficam autorizadas as barbearias e salões de beleza a funcionarem somente no horário agendado, respeitando os seguintes horários de funcionamento:

§1º. De segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h e 20h.

§2º. Aos sábados até às 18:00 horas, e aos domingos fica proibido o funcionamento.

VI – DAS IGREJAS

Art. 8º. Ficam suspensas as atividades religiosas presenciais de qualquer natureza.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 30 de Março de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.000/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 17/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2021
CONTRATADA: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS.
CNPJ: 14.052.239/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uma bomba dosadora para o tratamento de água da Vila Rural Antônio Tomazini.
VALOR GLOBAL: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Em Colorado, Hospital Santa Clara está cada vez mais equipado

O Hospital Santa Clara de Colorado – HSC – está mais rápido para atendimento à pacientes, da Covid-19, graças a solidariedade de pessoas anônimas que vão de encontro às necessidades desta instituição que tem como lema “Nosso Dom é Cuidar”

Recentemente a direção divulgou uma nova Campanha de Ação Solidária junto aos municípios da região solicitando a “Doação de Água Mineral”, destinadas à pacientes em isolamento respiratório. Hoje o HSC tem disponibilidade de 20 leitos de UTI, sendo 10 destes advindos de uma recente parceria entre Governo Federal e Estadual, levando a um patamar ainda maior a modernização tecnológica do hospital. Toda a demanda desencadeada pela pandemia causada pelo novo coronavírus também fez com que 30 leitos exclusivos para tratamento de baixa complexidade fossem abertos em caráter emergencial no HSC.

Incentivada pelo governo do Paraná, essa transformação dos 10 leitos de UTI e a chegada de mais 10 respiradores trouxe um fôlego, no

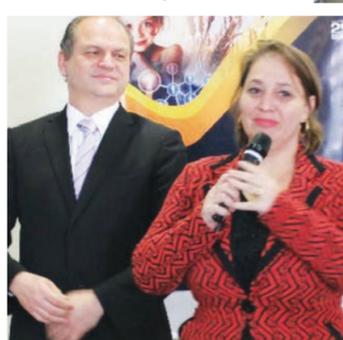


sentido literal, aos atendimentos realizados no HSC. Os respiradores provem de solicitação protocolada em 2020 pela ex-vereadora Rosi Chiquin, ao Deputado Federal Ricardo Barros, que viabilizou junto ao governo federal a sua chegada e rápida instalação, de modo que novos pacientes pudessem contar com mais este recurso. Estes respiradores de alta tecnologia, denominados ‘Extrator e Purificador de Ácido Nucléico Automatizado’, que substituem parte do processo que anteriormente era realizado de forma manual.

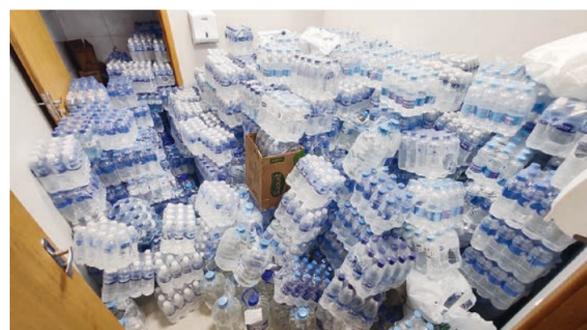
Hoje, portanto o Hospital Santa Clara de Colorado, conta com atendimento à pacientes da Covid-19, com 20 UTI e 30 leitos de baixa complexidade. As outras alas do HSC estão funcionando normalmente para acidentados e pacientes de outras enfermidades.

“Queremos agradecer aos Governos Federal, Estadual e municípios que, por meio de convênio firmado, estão possibilitando a concretização desse projeto de renovação tecnológica do Hospital Santa Clara de Colorado que incluiu a aquisição desse equipamento. E,

também, ao voluntários que anonimamente, estão sendo os responsáveis por adquirir insumos para realização de atendimento aos pacientes da Covid-19”, afirmou o Diretor da Instituição.



Líder do governo na Câmara Deputado Federal Ricardo Barros e a ex-vereadora Rose Chiquim



ANIVERSÁRIO DA COCAMAR

Profissionais da Santa Casa são homenageados pela Cocamar

Os profissionais de saúde da Santa Casa de Paranaíba, que estão atuando na linha no atendimento aos pacientes de Covid, foram homenageados pela Cocamar: cada um deles recebeu amostras “do melhor café” da cooperativa em reconhecimento ao trabalho que estão realizando. “Separamos o nosso melhor especialmente para você que tem dado o seu melhor nestes dias tão difíceis”, diz o texto impresso na embalagem. Trata-se de um café gourmet (100% arábica), “produção exclusiva para profissionais de saúde”.

A homenagem está inserida na programação de aniversário da cooperativa, que está completando 58 anos. Segundo a gerente da Unidade Paranaíba, Márcia Regina Rissard Dias, tradicionalmente a data é comemorada com um café da manhã reunindo todos os colaboradores. Mas a pan-



demia impediu, este ano, a realização da confraternização. Então, houve consenso em homenagear os profissionais que estão atuando na Ala Covid da Santa Casa (enfermaria e UTI).

“A gente fez estas amostras especialmente para vocês que dão o melhor no dia a dia na linha de frente. É

um agradecimento. Não tem o que pague o que vocês estão fazendo. Nosso melhor café, nosso melhor produto para as melhores pessoas”, disse ela. “A gente fica muito feliz. Estamos vivendo um momento bastante difícil. Então este gesto de reconhecimento e carinho faz a diferença para nós”, agradeceu

a gerente assistencial da Santa Casa, Marily Vascelos Gomes.

O diretor geral administrativo do hospital, Hércules Alencar Arrais, agradeceu a Cocamar “por ter lembrado da gente, lembrado desses guerreiros que estão aí na linha de frente fazendo o melhor, como o café que



estamos recebendo. Esses guerreiros estão dando o seu melhor pela saúde da população. Não era isso que a gente queria, mais de um ano de pandemia, mas é o que a gente tem, temos que enfrentar e precisamos da proteção de Deus”. Aproveitou a ocasião para parabenizar a cooperativa pelo aniversário e ressaltou que “estamos lisonjeados e agradecidos por terem lembrado da gente. Quantas pessoas vocês poderiam ho-

menagear? Mas fomos nós os lembrados”, disse ele.

Além de Arrais e Marily, participam da homenagem nesta sexta-feira (26), em nome de todos os profissionais da linha de frente, Marcelo Cripa (gerente financeiro), Cárita Luana Gabriel da Cruz (Sistema de Gestão de Qualidade), Fernando Torres (Patrimônio) e as técnicas em enfermagem Taisi Aparecida dos Santos Oliveira e Maria Eduarda Rocha da Silva Carreira.

Copel conclui nova linha de energia que conecta Paraná e Santa Catarina

Investimento total no projeto foi de R\$ 192 milhões. Linha já entrou em operação e conecta as subestações Curitiba Leste e Blumenau.

Paraná pode receber mais energia do Rio Grande do Sul e SC para consumo no Estado ou exportação para o Sudeste

A Copel colocou em operação neste domingo (28) a nova linha de transmissão de energia que conecta as subestações Curitiba Leste (PR) e Blumenau (SC). O investimento total no projeto foi de R\$ 192 milhões.

“Com a entrada dessa linha, o Paraná pode receber mais energia elétrica proveniente do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina para consumo no Estado ou exportação para o Sudeste através de outras interligações”, explica o diretor geral da Copel Geração e Transmissão, Moacir Carlos Bertol.

“A região Leste de Santa Catarina também é beneficiada com uma alternativa de suprimento, reduzindo a dependência da operação da Usina Termelétrica Jorge Lacerda para atendimento da demanda por energia”, completa o executivo.

A rede tem 144 quilômetros de extensão e opera em 525 kV – tensão extra-alta, que permite o transporte da eletricidade por longas distâncias. A implantação demandou a montagem de 279 torres metálicas para sustentação de 1.728 quilômetros de cabos elétricos. O empreendimento integra o pacote de obras do Lote E, arrematado pela Copel no leilão Aneel 005/2015 e vai gerar uma receita anual (RAP) para a empresa superior a R\$ 31 milhões.

DRONES - Para vencer o desafio de instalação da linha, que atravessa regiões de serra e mata fechada, a passagem de cabos foi feita com a ajuda de drones – uma técnica que aumenta a velocidade e a segurança do trabalho, além de evitar abertura de clareiras na mata.

Geralmente, para uma linha de transmissão desse porte, seria necessário abrir corredores de três a quatro metros de largura na vegetação para entrada de equipes com materiais e equipamentos usados no lançamento manual do cabo piloto, que conduz a instalação dos cabos elétricos.

Como os drones têm limitação de carga, eles são usados para lançar um fio de nylon com cerca de três milímetros de diâmetro, que funciona como primeiro guia para puxar cordas mais pesadas, depois o cabo-piloto de aço e, por fim, os cabos condutores de energia.

O trabalho inicial de lançamento com drones exige bastante precisão, já que eles precisam acomodar o fio de nylon no local correto de cada uma das torres, sendo que elas ficam bem distantes umas das outras. Nessa linha de transmissão a maior distância entre duas torres chega a 1,7 quilômetro.

Copel avança na ampliação e modernização das instalações de trans-



missão no Paraná. A Copel também avança no plano de investimentos para ampliação e modernização das instalações de transmissão no Paraná. Este ano, a subestação Umbará, localizada em Curitiba, e a subestação Ponta Grossa Sul, tiveram a capacidade ampliada

com a entrada em operação de novos transformadores.

Em Ponta Grossa, o recém-instalado transformador de 225 megavolt-ampères (MVA) permitiu a desativação de dois equipamentos antigos, de 50 e 75 MVA. E deve ser concluída, em maio

deste ano, a instalação de mais um transformador de 225 MVA. Quando essa segunda etapa for encerrada a subestação terá três vezes mais potência de transformação, se comparada à configuração original.

O investimento total no projeto é de R\$ 24 milhões e vai permitir o pleno atendimento ao crescimento de carga na região Central do Estado pelos próximos anos. O transformador que acaba de ser entregue em Ponta Grossa, o primeiro desse porte que a Copel coloca em operação no Paraná, está entre os maiores transformadores trifásicos 230 kV em operação no País. Equipamentos semelhantes serão instalados nas subestações Pato Branco e Guaíba.

Em Curitiba, o novo transformador de Umbará substituiu o original, instalado em 1978 e que já estava no limite da vida útil. A atualização aumenta a confiabilidade do atendimento à rede que abastece residências e grandes indústrias da região, reduzindo o risco de falhas e cortes de carga ao Sul de Curitiba e Araucária. O equipamento tem 150 MVA de potência e reduz a tensão da energia que chega pela rede de 230 kV para que possa ser distribuída pela rede de 69 kV. O investimento nessa melhoria foi da ordem de R\$ 10,8 milhões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Abril de 2021, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2021, na modalidade Pregão.
Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisições fracionadas de medicamentos básicos e medicamentos de uso controlado para manutenção do Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br
Ângulo, 30 de Março de 2021.
Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2020
PROCESSO N. 228/2020
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS N. 2 e 5. PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2020, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR E A EMPRESA PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI.
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº. 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Maurício Aparecido da Silva, brasileiro casado, professor, portador do RG de n. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF: 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, denominado CONTRATANTE
PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.635.183/0001-33, com endereço na Rua Odorico Mesmann, n. 491, sala 08 e 09, centro, CEP 95.639-000, Parobé-RS por intermédio do seu representante legal Sr. Ricardo Soares Mattias Junior, inscrito no CPF n. 004.140.240-52, RG n. 107.708.925-6, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONSIDERANDO o termo de Rescisão Amigável celebrado entre O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e a empresa PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI do qual figurou como vencedora dos itens n. 2 e 5 do Pregão Eletrônico n. 78/2020, oriundo do Processo n. 228/2020, e atendendo à solicitação da CONTRATANTE.
RESOLVEM declarar rescindido o contrato celebrado para os itens n. 2 e 5 do Pregão Eletrônico n. 78/2020, a partir da publicação, conforme termo acordado entre as partes.
CUMpra-SE e PubLIQUE-SE.
Mandaguacu-PR, 22 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2020
PROCESSO N. 170/2020
RESCISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2020, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL FIRMAO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR E A EMPRESA LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº. 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Maurício Aparecido da Silva, brasileiro casado, professor, portador do RG de n. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF: 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, denominado CONTRATANTE
LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELLI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, n. 784, centro, Santo Antônio da Platina – PR, por intermédio da sua representante legal e titular da empresa, S4 CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRBACA, RG n. 8887414-5 e CPF n. 066717629-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONSIDERANDO o termo de Rescisão Amigável celebrado entre O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e a empresa LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELLI do qual figurou como vencedora do item n. 8 do Pregão Eletrônico n. 62/2020 do Processo n. 170/2020, e atendendo à solicitação da CONTRATADA.
RESOLVEM declarar rescindido o contrato celebrado, a partir da publicação, conforme termo acordado entre as partes.
CUMpra-SE e PubLIQUE-SE.
Mandaguacu-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2020
PROCESSO N. 170/2020
RESCISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2020, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL FIRMAO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR E A EMPRESA LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº. 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Maurício Aparecido da Silva, brasileiro casado, professor, portador do RG de n. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF: 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, denominado CONTRATANTE
LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELLI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, n. 784, centro, Santo Antônio da Platina – PR, por intermédio da sua representante legal e titular da empresa, S4 CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRBACA, RG n. 8887414-5 e CPF n. 066717629-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONSIDERANDO o termo de Rescisão Amigável celebrado entre O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e a empresa LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELLI do qual figurou como vencedora do item n. 8 do Pregão Eletrônico n. 62/2020 do Processo n. 170/2020, e atendendo à solicitação da CONTRATADA.
RESOLVEM declarar rescindido o contrato celebrado, a partir da publicação, conforme termo acordado entre as partes.
CUMpra-SE e PubLIQUE-SE.
Mandaguacu-PR, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.914 - Fone: (41) 3278-1992 - Fax: (41) 3278-1514 Cep: 87.170-009
Ourizona - Paraná
Portaria nº 065/2021
O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
REVOGAR a partir do dia 29/03/2021 as férias da funcionária ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI, RG. 8.651.776-0 PR, lotada como Diretora da Divisão de Programa Saúde da Família, na qual foi concedido através da portaria nº 45/2020 de 01/03/2021.
Registre-se e Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal
Portaria nº. 066/2021
O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDENE MACIEL DOS SANTOS CRUZ, RG. Nº 4.831.803-7/PR, lotada como Garf, compreendido no período de 30/03/2021 a 29/04/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 012/2019
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.311.464/0001-76 com sede na Rua General Osório, 150 – CENTRO – SANTA INÊS- PARANÁ, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA brasileira, Solteira, técnica de Enfermagem, portador da C/IRG nº. 10.555.724-8 e inscrito no CPF/MF nº. 093.300.199-19, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês-Paraná, CEP 86.660-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Colorado-PR, 01 de Fevereiro de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA CNPJ: 02.507.712/0001-27, neste ato, representado pelo o Senhor Willian Ricardo Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 10.023.706-7 SSP/PR e CPF Nº 065.893.849-59, residente e domiciliado na Rua Bacacheri, 306, na cidade de Flórida-PR,CEP: 86.780-000, acordam proceder, ao Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:
DEPÓSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA EPP - CNPJ 02.507.712/0001-27
Descrição Unid. Quant. Valor Unid. Valor Total
MATERIAL DE PINTURA - TABELA SINAPI UNID 1,00 35.000,0000 35.000,00
FERRAMENTAS - TABELA SINAPI UNIDAD 1,00 40.000,0000 40.000,00
COBERTURAS- TABELA SINAPI UNIDAD 1,00 75.000,0000 75.000,00
Total: 150.000,00
Flórida, 26 de março de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 013/2020
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 013/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: P MEDEIROS DE ARRUDA ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ/MF nº 36.879.342/0001-70 com sede na Rua Joaquim Campos, 140 – CENTRO – SANTA INÊS- PARANÁ, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, PRISCILA MEDEIROS DE ARRUDA brasileira, Solteira, Enfermeira portador da C/IRG nº. 8.270.819-7 e inscrita no CPF/MF nº. 036.890.369-92, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês-Paraná, CEP 86.660-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Colorado-PR, 01 de Fevereiro de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
II TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 22/2019
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 022/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: V MAGALHAES DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.155.971/0001-52, com sede na Rua Panema, 135, Centro, município de Santa Inês, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, JULIANA MENDES VICENTE MAGALHAES, brasileira, casada, portadora da C/IRG nº. 48.488.614-9 SESP-SP e do CPF: 409.228.068-88, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês Estado de Paraná, na rua Rua Panema, 135, Centro, município de Santa Inês, Estado Paraná, CEP 86.660-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Colorado-PR, 01 de fevereiro de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 005/2020
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: CLINICA ODONTOLÓGICA BUGHI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.614.916/0001-25 com sede na Rua Mato Grosso, 480, Centro em COLORADO - PR., daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por Dra. TÁISA ZANETTI LEAL, Casada, portadora da C/IRG nº. 5.704.254-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 023.466.859-84, residente e domiciliado na cidade de Colorado Estado de Paraná, na rua Rua Augustinho Giacomini, 122, CEP 86.660-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.
Colorado-PR, 01 de março de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 004/2020
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 004/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: CLINICA ODONTOLÓGICA BUGHI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.614.916/0001-25 com sede na Rua Mato Grosso, 480, Centro em COLORADO - PR., daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por Dr. FERNANDO ZOLI BUGHI, Casado, portador da C/IRG nº. 6.764.142-6 SSP/PR e inscrita no CPF: 033.833.569-22, residente e domiciliado na cidade de Colorado Estado de Paraná, na Rua Augustinho Giacomini, 122, CEP 86.660-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.
Colorado-PR, 01 de março de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - R. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-mail: cisvap@netmail.com.br
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 001/2020
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.
CONTRATADO: CLINICA BRAZ & CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.121.774/0001-36, com sede na RUA GOIÁS, 373 – SALA 03, em COLORADO (PR), neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Dr. EDVAINER GIL BRAZ, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº. 4.318.699-0 SESP-PR e do CPF: 894.355.679-91, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 86.690-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.
Colorado-PR, 01 de março de 2021.
Contratante CISVAP
Contratado
Presidente CISVAP
Representante Legal Empresa

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA CNPJ: 02.507.712/0001-27, neste ato, representado pela o Senhor Erivelton Peres Vinhais, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 6.376.574-0 SSP/PR e CPF Nº 028.176.0009-83, residente e domiciliado na Rua Adelcio Fagundes Dias, 123, na cidade de Atalaia-PR, CEP: 87630-000, acordam proceder, ao Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:
VINHAIS & VINHAIS LTDA - CNPJ 26.238.401/0001-78
Descrição Unid. Quant. Valor Unid. Valor Total
MATERIAL ELÉTRICO - TABELA SINAPI UNIDAD 1,00 25.000,0000 25.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO - TABELA SINAPI UNID 1,00 200.000,0000 200.000,00
MATERIAL C/ HIDRÁULICO - TABELA SINAPI UNIDAD 1,0 25.000,00 25.000,00
Total: 250.000,00
Flórida, 26 de março de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402-1031/2021
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 01/2021. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema. CONTRATADA: BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA. OBJETO: prestação de serviços técnicos e especializados, para realização de assessoria, treinamento e implantação de procedimentos conforme atual legislação, na área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pela setor do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo realizados serviços "in loco" por 16 (dezoisete) horas semanais. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Colorado-PR, 01 de Fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
SIDNEI FRAZZATO
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1031/2021
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1031/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E DE OUTRO LADO A EMPRESA R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA.
O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muryci, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Frazatto, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939-00, residente e domiciliado AV. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranaipoema - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.781.846/0001-30, com sede na Rua Professora Zelina Alves, nº 740 – Bairro – cidade - estado – CEP 87660-000, neste ato representada pelo Sr.º Rodrigo Buchi Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG 8040660-6 e CPF 048.630.919-31, residente na Professora Zelina Alves, nº740, na cidade de Paranaipoema - Paraná, denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato de vontade entre as partes, da administração e empresa contratada, segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de não constar, no edital do procedimento de contratação, requisito previsto em lei, limitando, de certo modo, a competitividade do certame.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Paranaipoema, 26 de março de 2021
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
SIDNEI FRAZZATO
CONTRATANTE
RODRIGO BUCHI BATISTA
04863091931
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-9101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente, o Município de Paranaicity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, publicado em 24 (vinte e quatro) de março de 2021, da seguinte forma:
Onde lê: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020.
Paranacity, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.
Waldemar Naves Cocco Junior
Presidente da CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021
CONTRATO N.º 060/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANAIVI - EIRELLI.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, COM ENTREGA FRACIONADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE and ATIVO NÃO CIRCULANTE.

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERAVIT, DÉFICIT. Includes sub-sections for FONTE and PASSIVO.

Relatório da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná. Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Administração Direta.

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2020. No exercício de 2020 (dois mil e vinte), no que se refere ao grupo do ativo...

Paranacity/PR, 29 de Março de 2021. Assinaturas de representantes da Câmara Municipal.

Ordem de Serviço de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar PNAE e PAA.

Ordem de Serviço nº 07/2021. Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 03/2021. Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 09/2021. Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM. Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 01/2021 (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Ordem de Serviço nº 02/2021 - PNM (Extinto). Prefeitura Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quarta: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros...

Cláusula Décima Quinta: É o CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poder:

Cláusula Décima Sexta: Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do C/IRG nº 9988502-5...

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de xx (xxxxxx) meses.

Cláusula Vigésima Segunda: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 004/2021 e respectivos anexos...

Cláusula Vigésima Terceira: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarta: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quinta: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Sexta: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Sétima: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Oitava: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Décima: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Undécima: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Duodécima: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Treze: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quatorze: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quinze: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Dezesseis: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Dezessete: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Dezoito: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Dezanove: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Uma: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Dois: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Três: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Quatro: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Cinco: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Seis: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Sete: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Oito: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Trinta e Nove: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Uma: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Dois: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Três: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Quatro: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Cinco: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

Cláusula Vigésima Quarenta e Seis: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021
Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os recursos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Verificar e julgar as condições de habilitação.
1 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar-lhosa à autoridade competente quando manifestar seu decurso.
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.
2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.
3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 378/2020.
DISPENSA Nº - 118/2020.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONCURRENCIA Nº: 2/2020-CC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
EXTRATO DA ATA
ATA SPP, nº 06/2020
CONCURRENCIA, nº 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO, nº 09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
O Município de Colorado-PR torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preço para Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.696.700/00-01
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
O Município de Colorado-PR torna público que realizará às 13h30min do dia 15 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preço para Aquisição de pedra, granelada, pó de pedra, pedra britada graduada, cimento, capi hidratado, areia (fina, média e grossa) e pedra brita nº 1, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

1º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, no pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente cadastrados no sistema de cadastro no SICAF, observado o disposto no § 1º do credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e insubstituível.
2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
3º O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou a pedido dele.
CAPÍTULO IV DA CONDIÇÃO DO CONTRATO
Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisp, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisp.
Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regulamento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO
Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta detegar;
III - elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances finais, inclusive para comprovação e medição de custos;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das exigências da administração pública;
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
VI - o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 15. O caráter sigiloso do valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.227, de 18 de novembro de 2011, e no art. 23 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 16. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
Art. 17. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto consistirá obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Art. 18. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes aspectos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação;
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;
III - o critério da autoridade competente o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas exceções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
Art. 19. O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, quando verificada a sua necessidade.
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar-lhosa à autoridade competente quando manifestar seu decurso;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no SICAF;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir ou firmar qualquer responsabilidade por suas propostas e suas declarações, inclusive em atos praticados pessoalmente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo dano decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou mensagens em seu sistema, e sua consequente exclusão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica, sendo a chave de identificação e a senha de acesso pessoais e insubstituíveis;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O provedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
CAPÍTULO VI DO AVISO DO EDITAL
DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:
I - Diário Oficial do Município;
II - Site Eletrônico oficial da entidade promotora da licitação;
III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais, garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.
Parágrafo único. Do aviso constará a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.
Art. 20. Em razão da adesão ao Sistema Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá disponibilizar o edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site eletrônico do próprio ou da entidade promotora do pregão.
Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, observadas as condições de alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
Art. 23. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Art. 24. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
Art. 25. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
Art. 26. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
Art. 27. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
Art. 28. Ato de aceitação ou impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.
Art. 25. Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Art. 26. A proposta de cada licitante deverá ser apresentada em documento de habilitação único, de acordo com as condições de habilitação especificadas no edital, em um único arquivo eletrônico, com a seguinte estrutura:
I - a etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
II - os licitantes poderão editar e apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação do Município de Ourizona, desde que estes se encontrem válidos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados contidos no sistema e no SICAF;
III - o envio do preço proposto, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
IV - o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
V - a falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto;
VI - os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
VII - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX;
VIII - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado saranno disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
IX - os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 27. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 28. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunizando em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Art. 30. O licitante poderá imediatamente informar do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
Art. 31. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
Art. 32. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 33. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
Art. 34. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital previrá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública será feita em tempo real, por meio do sistema eletrônico, automaticamente pelo sistema quando houver lances dentro nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
Art. 32. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
Art. 33. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
Art. 34. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o renúncio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço previsto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
Art. 31. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, a transmissão terá até 10 (dez) minutos, abertamente, imediatamente, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
Art. 32. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou o autor de maior desconto ofereça novo lance, até 10% (dez por cento) superiores àquela proposta, em um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo de registro no Capítulo 9.
Art. 33. Na ausência de, no máximo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo de registro no Capítulo 9.
Art. 34. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
Art. 35. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o renúncio da etapa competitiva e os licitantes que, em cada lote, estiverem com o maior desconto de classificação, possuirão efetivo um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo de registro no Capítulo 9.
Art. 36. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o renúncio da etapa fechada, nos termos do disposto no § 3º.
Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para realização do contrato ou de seu registro no Capítulo 9.
Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira habilitação.
Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentro as propostas classificadas.
CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO
Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraapelo ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja feita melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
Art. 38. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
Art. 39. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro, por proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a comparabilidade do preço em relação ao mesmo instrumento convocatório no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 5º do art. 2º, e verificada a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo 9.
Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - a habilitação jurídica;
II - a qualificação técnica;
III - a qualificação econômico-financeira;
IV - a regularidade fiscal e trabalhista;
V - a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do inciso I, III, IV e V do caput, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação do Município de Francisco Beltrão, desde que válidos.
Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinar o contrato ou a ata de registro de preços, inclusive os atos praticados por meio de traduções por tradutor juramentado, no País e apostilhados nos termos do Decreto nº 8.666, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa lider, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital, e representação às concorsoras perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa concorsoras;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo atendimento dos quantitativos de cada empresa concorsora na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa concorsora, do atendimento dos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas concorsoras pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatória de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa concorsora, na mesma licitação, por meio de um dos membros do consórcio ou representante.
Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação do Município de Francisco Beltrão, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.
Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSULTEIR DE MELLO
PREFEITO